



DECRETO N° 1.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Cissomassul
EDIÇÃO: 3618 - pg - 214
EDITADO EM: 26 / 06 / 2024

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DO CONSELHO DO FUNDHAB - FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado os membros substitutos do Conselho Gestor do FUNDHAB - Fundo Municipal de interesse Social no Município de Japorã/MS, em conformidade com a Lei Municipal N°179/2009.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:

Representantes do Poder Público:

Nivaldo Dias Lima	Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Edvaldo Cangussu Meira	Departamento Municipal de Habitação;
Vanderson Costa da Cruz	Departamento de Apoio ao Planejamento;
Marisângela Neves de Barros Schultz	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Representante da Sociedade Civil Organizada	
Sirlei dos Reis Ramos Burak	Clube de Mães de Japorã;
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorã;
Rosalvo Cangussu Pinheiro	Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
Donizete Suliano dos Santos	Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
Geraldo Ramires	Representante da associação dos Pequenos Produtores da Comunidade da Aldeia Porto Lindo;



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

Vanderlei Pedro Gonçalves	Representante da associação dos Pequenos Produtores da Comunidade da Aldeia Porto Lindo;
Mayson Cristiano Carvalho	Representante do CREA/MS

Art. 3º Fica designado como presidente do conselho municipal da FUNDHAB o membro representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo, **NIVALDO DIAS LIMA**, e como representante do Departamento Municipal de Habitação, **EDVALDO CANGUSSU MEIRA**;

Art. 4º Este Documento entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.718 de 10 de maio de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



PAULO CESAR FRANJOTTI,
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Administração

DECRETO Nº 1.855, DE 25 DE JUNHO DE 2024**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDHAB - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, no exercício das funções inerentes a seu cargo, e, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, da lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica Nomeado os membros substitutos do Conselho Gestor do FUNDHAB - Fundo Municipal de interesse Social no Município de Japorã/MS, em conformidade com a Lei Municipal Nº179/2009.**Art. 2º** A comissão a que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes Membros:**Representantes do Poder Público:**

Nivaldo Dias Lima	Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Edvaldo Cangussu Meira	Departamento Municipal de Habitação;
Vanderson Costa da Cruz	Departamento de Apoio ao Planejamento;
Marisângela Neves de Barros Schultz	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Representante da Sociedade Civil Organizada	
Sirlei dos Reis Ramos Burak	Clube de Mães de Japorã;
Elenice Mendes Ramos	Clube de Mães de Japorã;
Rosalvo Cangussu Pinheiro	Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
Donizete Suliano dos Santos	Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;
Geraldo Ramires	Representante da associação dos Pequenos Produtores da Comunidade da Aldeia Porto Lindo;
Vanderlei Pedro Gonçalves	Representante da associação dos Pequenos Produtores da Comunidade da Aldeia Porto Lindo;
Mayson Cristiano Carvalho	Representante do CREA/MS

Art. 3º Fica designado como presidente do conselho municipal da FUNDHAB o membro representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo, **IVALDO DIAS LIMA**, e como representante do Departamento Municipal de Habitação, **EDVALDO CANGUSSU MEIRA** ;**Art. 4º** Este Documento entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 5º** Fica revogado o **Decreto nº 1.718 de 10 de maio de 2023**.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****PAULO CESAR FRANJOTTI,****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO N.º 1.854 DE 25 DE JUNHO DE 2024**“DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB POR PERÍODO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****PAULO CÉSAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual ;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica destituído o membro Luiz Bezerra dos Santos Júnior representante do poder executivo municipal da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo eleitoral, visto descompatibilização a pedido, até a data de 10 de outubro de 2.024.**Art. 2º** - Fica membro do referido Conselho do FUNDEB a suplente Marcia Cristina Bueno Henriques, representante do poder executivo municipal da Secretaria Municipal de Educação, que responderá como Titular, juntamente ao Conselho pelo mesmo prazo de afastamento do Titular acima mencionado, restituindo ao mesmo a condição de Titular pós eleições.**Art. 3º** - Os efeitos deste Decreto retroagem a data do pedido de desincompatibilização, revogadas as disposições em contrário.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**